



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 031
FL. Nº 733
CONT. Nº 080-2012

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA- APPA** E A
PRÁTICA EVENTOS LTDA, OBJETIVANDO
A LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA A IV
FEIRA DE TENDÊNCIAS DE LOGÍSTICA
DO NORTE E NORDESTE, NA FORMA
ABAIXO:

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA- APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG nº 1.183.808-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.594.128-94 e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Lourenço Fregonese, portador do RG nº 1.262.963-0 SSP/PR e CPF/MF nº 403.358.449-87, assistidos pelo Procurador Jurídico da **APPA**, Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob nº 17.115, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº **11.539.163-1**, **Inexigibilidade nº. 004/2012**, devidamente autorizada pelo Superintendente da **APPA**, em 18 de outubro de 2012, celebra com a **PRÁTICA EVENTOS LTDA**, a seguir simplesmente denominada **LOCADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.693.006/0001-54, com sede na Avenida Santos Dumont, 2727, salas 103 e 104, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ceará, neste ato representada pela Sra. Enid Câmara de Vasconcelos, empresária, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 91002131165 expedido pela SSP-CE e CPF/MF sob nº 391.802.043-68, o presente contrato de locação, sujeito às normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, demais normas vigentes e aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se do objeto deste contrato, a locação do espaço para montagem de estande com uma área total de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), na **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste**, onde se realizará o VIII Seminário SEP de Logística, no período de 21 a 24 de novembro de 2012, em Fortaleza-Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução da **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste**, a que se refere o presente contrato, tem a responsabilidade técnica – administrativa da **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO

A duração da **IV Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste**, será de 04 (quatro) dias, a começar às 18h do dia 21 de novembro, e término às 14h do dia 24 de novembro, do presente ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Locatária:

Efetuar o pagamento com data anterior à realização do referido evento, da locação do estande decorado modelo previamente escolhido, em nome Prática Eventos Ltda, na seguinte forma:

Depósito Bancário
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3647-1
Conta Corrente: 17.554-4

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)

- a) Montar e decorar seu estande das 12h até às 16h do dia 21 de novembro de 2012, a fim de que no momento da solenidade de abertura do evento esteja pronto;



- b) Entregar a área do estande locado sem nenhum material, das 14h até às 18h do dia 24 de novembro de 2012;
- c) Estar ciente de que poderá montar e decorar o(s) seu(s) estande(s) após haver efetuado o pagamento;
- d) Em caso de instalação de som para o espaço alugado, favor consultar o Manual do Expositor e a Coordenação da Feira;

Da Locadora:

- a) Entregar o estande de 24m² com montagem decorada, serão oferecidos 03 modelos de lay out para escolha do patrocinador.
- b) Disponibilizar equipe de limpeza e de segurança para o pavilhão de exposição.
- c) Prestar apoio logístico ao expositor durante o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste instrumento de contrato estende-se desde a data de sua assinatura até o término do evento, conforme mencionado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Uma vez firmado este contrato, não serão devolvidos valores pagos, quando da aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes, ou rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, normas legais ou administrativas que o torne inexecutável, ou por mútuo consentimento das partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



E por estarem acordadas e acertadas, as partes firmam o presente contrato e assinam em duas vias de igual forma e teor, uma das quais será devolvida à locadora.

Paranaguá, 05 de novembro de 2012

SUPERINTENDENTE DA APPA
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
LOURENÇO FREGONESE

PROCURADOR JURÍDICO DA APPA
MARCIO CRISTIANO D. DIAS

DIRETORA DA PRÁTICA EVENTOS LTDA
ENI CÂMARA DE VASCONCELOS

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 A.

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4

PROCOLO: 11.539.163-1

p.111

ASSUNTO: Apresente a Realização da 4ª Edição da Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste.

Encaminhe-se o presente protocolado ao Dr. Matheus Pereira de Faria, para tomar as necessárias providências cabíveis.

Paranaguá, 22 de Novembro de 2012.



Marcio Cristiano Dornelles Dias
Procurador Chefe – APPA/PROJUR